



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 133/2020</i>	<i>DATA 07/12/2020</i>
------------------------	---------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO

Aquisição de bombas submersas para os diversos poços profundos, lotes 02, 03, 04 e 05.

CONTRATO Nº 133/2020

Contrato de Fornecimento , que entre si fazem a
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
- **DESO** e a empresa **WILO INDÚSTRIA, CO-
MÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, na forma
abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **WILO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, situada na Avenida José Alves de Oliveira, nº 4350, Distrito Industrial, Jundiá/SP, CEP 13213-105, inscrita no CNPJ 09.636.419/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial Sr. Jesper Flensted Buchreitz, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.653.238-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 1/6/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 75012/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **109/2019**, e da **Ata Registro de Preços nº 002/2020** homologado em data de 22/1/20 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO), e às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Aquisição de bombas submersas para os diversos poços profundos do Sistema de Abastecimento de Água, da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, lotes 02,03,04 e 05.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 526.110,00 (quinhentos e vinte e seis mil cento e dez reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (centos e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do produto será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3- O prazo de garantia para os produtos ofertados não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

3.4- A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receptionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1-** Advertência;
- 11.1.2-** Multa moratória;
- 11.1.3-** Multa compensatória;
- 11.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 11.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de seguro-garantia.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 109/2019 – 29/11/2019;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2020.


"JESPER FLENSTED BUCHREITZ"
WILO IND.COM E IMPORTAÇÃO

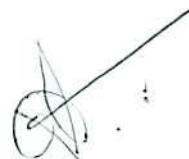

Wagner Motta
Sociedade de Negócios WM Brasil
Wilo Brasil LTDA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:5901122054
4
Assinado de forma digital por
EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544
Dados: 2020.12.04 11:59:39 -03'00'

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASJLC – DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO



Planilha1

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA REGISTRO DE PREÇO Nº				
Item	Unidade operacional -Ponto de trabalho – tensão – ligação	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço totalR\$
LOTE 02				
1002	CEDRO DE SÃO JOÃO BOÇO DOS BOIS 2 – AMT:56mca/Q=7,9m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.270,00	1.270,00 ✓
1004	DIVINA PASTORA 1 – AMT:50mca/Q=5,0m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	920,00	920,00 ✓
1006	DIVINA PASTORA 3 – AMT:65mca/Q=2,27m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	820,00	820,00 ✓
1007	DIVINA PASTORA 4 – AMT:79mca/Q=3,5m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.130,00	1.130,00 ✓
1009	ESTÂNCIA ABAIS 02 – AMT:45mca/Q=3,96m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	860,00	860,00 ✓
1011	ESTÂNCIA ABAIS 05 – AMT:49mca/Q=4,32m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	830,00	830,00 ✓
1012	ESTÂNCIA ABAIS 06 (MERIDIAN) – AMT:35mca/Q=9,0m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.060,00	1.060,00 ✓
1013	ESTÂNCIA ABAIS 07 (MERIDIAN) – AMT:35mca/Q=6,12m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	830,00	830,00 ✓
1016	ESTÂNCIA SACO 03 – AMT:62mca/Q=7,92m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.260,00	1.260,00 ✓
1017	ESTÂNCIA SACO 04 – AMT:100mca/Q=6,84m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.250,00	1.250,00 ✓
1018	ESTÂNCIA SACO 05 – AMT:76mca/Q=6,12m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.250,00	1.250,00 ✓
1019	ESTÂNCIA SACO 06 – AMT:92mca/Q=6,12m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	4.260,00	4.260,00 ✓
1020	GARARU EEAT GENIPATUBA – AMT:92mca/Q=18m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	4.520,00	4.520,00 ✓
1022	GARURU EEAT GOLFINHO – AMT:64mca/Q=3,6m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.010,00	1.010,00 ✓
1023	GARARU EEAT OITEIROS – AMT:63mca/Q=10m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	3.710,00	3.710,00 ✓
1024	GENERAL MAYNARD 01 – AMT:75mca/Q=20m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	4.500,00	4.500,00 ✓
1026	ILHA DAS FLORES EEAB – AMT:35mca/Q=49,68m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	4.140,00	4.140,00 ✓
1028	INDIAROA EEAT ASSENTAMENTO 7 BREJOS – AMT:22mca/Q=5,0m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	690,00	690,00 ✓
1029	INDIAROA 01 CONVENTO PARA SEDE – AMT:91mca/Q=24,84m3/h 220 V 6" TRIFASICO	1	4.820,00	4.820,00 ✓
1030	INDIAROA 02 CONVENTO PARA SEDE – AMT:90mca/Q=18m3/h 220 V 6" TRIFASICO	1	4.520,00	4.520,00 ✓
1031	INDIAROA CONVENTO 01 – AMT:60mca/Q=7,92m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.270,00	1.270,00 ✓
1032	INDIAROA PONTAL 02 – AMT:60mca/Q=10,80m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	4.040,00	4.040,00 ✓
1033	INDIAROA PONTAL 1A – AMT:66mca/Q=10,08m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	4.040,00	4.040,00 ✓
1034	INDIAROA TERRA CAIDA 01 – AMT:50mca/Q=10,80m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.890,00	3.890,00 ✓
1035	INDIAROA TERRA CAIDA 02 – AMT:60mca/Q=13,68m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.700,00	3.700,00 ✓
1037	ITAPORANGA POVOADO CAUEIRA 02 – AMT:74mca/Q=36m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	5.200,00	5.200,00 ✓
1038	ITAPORANGA ASSENTAMENTO DOM ELDER – AMT:94mca/Q=2,41m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	1.000,00	1.000,00 ✓
1039	ITAPORANGA ASSENTAMENTO MARIA MAHIM – AMT:55mca/Q=7,56m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	1.200,00	1.200,00 ✓
1040	ITAPORANGA ASSENTAMENTO DARCY RIBEIRO – AMT:60mca/Q=10m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	1.000,00	1.000,00 ✓
1041	ITAPORANGA EEAT SAPÉ – AMT:33mca/Q=19,80m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.500,00	3.500,00 ✓

Página 1

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA REGISTRO DE PREÇO Nº				
Item	Unidade operacional - Ponto de trabalho - tensão - ligação	Quantidade	Preço unitário RS	Preço total RS
LOTE 3				
2004	JAPARATUBA POVOADO BADAJOS - AMT:98mca/Q=3,6m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	1.340,00	1.340,00 ✓
2005	JAPARATUBA POVOADO SIBALDE - AMT:91mca/Q=4,32m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	980,00	980,00 ✓
2006	JAPARATUBA POVOADO CAMARA - AMT:70mca/Q=9m3/h 220V 6" TRIFASICO	1	1.190,00	1.190,00 ✓
2007	JAPOATÁ POÇO 01 - AMT:55mca/Q=40m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.260,00	4.260,00 ✓
2008	JAPOATÁ POÇO 02 - AMT:108mca/Q=40m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	6.280,00	6.280,00 ✓
2009	JAPOATÁ POXIM - AMT:70mca/Q=9m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.530,00	1.530,00 ✓
2010	JAPOATÁ ESPINHEIRO EEAB - AMT:120mca/Q=18m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.680,00	4.680,00 ✓
2011	JAPOATÁ TATU 02 - AMT:60mca/Q=11,88m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.500,00	3.500,00 ✓
2013	JAPOATÁ POVOADO LADEIRINHA B - AMT:150mca/Q=19,8m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	5.810,00	5.810,00 ✓
2015	LAGARTO (PÉ DE SERRA 3) - AMT:120mca/Q=45m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	6.990,00	6.990,00 ✓
2017	LAGARTO POVOADO BRASILIA 1 - AMT:42mca/Q=6m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	780,00	780,00 ✓
2018	LAGARTO POVOADO BRASILIA 2A - AMT:95mca/Q=11,88m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.360,00	4.360,00 ✓
2019	LAGARTO POVOADO BRASILIA 3 - AMT:75mca/Q=5m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	980,00	980,00 ✓
2020	LAGARTO POVOADO JARDIM CAMPO NOVO - AMT:70mca/Q=10m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.750,00	3.750,00 ✓
2022	LAGARTO MARIQUITA 2 - AMT:78mca/Q=7,92m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.190,00	1.190,00 ✓
2023	LAGARTO ZEZE ROCHA 1 - AMT:46mca/Q=10m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.090,00	1.090,00 ✓
2025	LAGARTO QUIRINO 1 - AMT:106mca/Q=7,92m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.740,00	1.740,00 ✓
2026	LAGARTO QUIRINO 2 - AMT:125mca/Q=5m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.500,00	1.500,00 ✓
2028	LAGARTO URUBU GRANDE 3A - AMT:84mca/Q=5m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	980,00	980,00 ✓
2029	LAGARTO URUBU GRANDE 4 - AMT:74mca/Q=10m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.750,00	3.750,00 ✓
2030	LARANJEIRAS (TINTINA 1) - AMT:100mca/Q=70m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	7.190,00	7.190,00 ✓
2031	LARANJEIRAS ESTIVA 13 - AMT:47mca/Q=150m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	9.120,00	9.120,00 ✓
2032	LARANJEIRAS ESTIVA 14 - AMT:54mca/Q=120m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	8.860,00	8.860,00 ✓
2033	LARANJEIRAS ESTIVA 15 - AMT:41mca/Q=120m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	8.870,00	8.870,00 ✓
2034	LARANJEIRAS ESTIVA 16 - AMT:42mca/Q=145m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	9.120,00	9.120,00 ✓
2035	LARANJEIRAS MUSSUCA 6 - AMT:70mca/Q=110m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	9.160,00	9.160,00 ✓
2036	LARANJEIRAS MUSSUCA 10 - AMT:110mca/Q=72m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	7.890,00	7.890,00 ✓
2037	LARANJEIRAS PASTORA 1 - AMT:70mca/Q=10,98m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	3.500,00	3.500,00 ✓
2038	MARUIM (POÇO DA ESTRADA) - AMT:30mca/Q=100m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	6.730,00	6.730,00 ✓
2039	MARUIM (POÇO QUIABEIRO) - AMT:25mca/Q=41m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	3.450,00	3.450,00 ✓

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA REGISTRO DE PREÇO Nº				
Item	Unidade operacional - Ponto de trabalho – tensão – ligação	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2040	MOITA BONITA 06 – AMT:100mca/Q=4,68m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.180,00	1.180,00 ✓
2041	MOITA BONITA SERRA DO MACHADO 07 – AMT:99mca/Q=9m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	4.000,00	4.000,00 ✓
2043	MOITA BONITA SERRA DO MACHADO POÇO 09 – AMT:110mca/Q=8m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	4.000,00	4.000,00 ✓
2045	MOITA BONITA SERRA DO MACHADO POÇO 04 – AMT:87mca/Q=3,96m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	980,00	980,00 ✓
2046	MOITA BONITA 05 – AMT:90mca/Q=3,24m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	980,00	980,00 ✓
2048	MOITA BONITA CANDEIAS 02A – AMT:83mca/Q=4,68m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	980,00	980,00 ✓
2049	MOITA BONITA MEERCADO 15 – AMT:67mca/Q=4,68m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	980,00	980,00 ✓
LOTE 4				
3001	MOITA BONITA 10 – AMT:70mca/Q=9,72m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.540,00	1.540,00 ✓
3003	MOITA BONITA 13 – AMT:54mca/Q=3,96m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	960,00	960,00 ✓
3004	MOITA BONITA 14 ESTRELA – AMT:92mca/Q=6,12m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.670,00	1.670,00 ✓
3005	MOITA BONITA 15 – AMT:95mca/Q=4,5m³/h 220 ou 380V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.280,00	1.280,00 ✓
3006	MOITA BONITA 16 – AMT:51mca/Q=9,72m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.000,00	4.000,00 ✓
3008	MOITA BONITA 18 – AMT:85mca/Q=6,48m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.720,00	1.720,00 ✓
3009	MOITA BONITA 19 – AMT:90mca/Q=19,80m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.810,00	4.810,00 ✓
3011	MURIBECA 02 – AMT:150mca/Q=64,8m³/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	9.380,00	9.380,00 ✓
3012	NEÓPOLIS EEAB SAÚDE – AMT:45mca/Q=40m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.260,00	4.260,00 ✓
3014	NEÓPOLIS EEAB PINDOBA – AMT:105mca/Q=18m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.960,00	4.960,00 ✓
3015	NEÓPOLIS EEAB MUSSUIPE 1 AMT:60mca/Q=18m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.100,00	4.100,00 ✓
3019	NOSSA SENHORA DAS DORES BORDA DA MATA 03 – AMT:135mca/Q=2,99m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.300,00	1.300,00 ✓
3020	NOSSA SENHORA DAS DORES CAMPO GRANDE 01 – AMT:78mca/Q=3,96m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	960,00	960,00 ✓
3022	NOSSA SENHORA DO SOCORRO POVOADO OITEIRO 1 – AMT:115mca/Q=11,88m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	5.060,00	5.060,00 ✓
3023	NOSSA SENHORA DO SOCORRO POVOADO OITEIRO2 – AMT:110mca/Q=19,8m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	2	5.270,00	10.540,00 ✓
3024	PACATUBA (POÇOS 01 e 02) – AMT:105mca/Q=40m³/h 220/380V 8" TRIFASICO	2	6.180,00	12.360,00 ✓
3025	PACATUBA ESTIVA DO RAPOSO 1 – AMT:66mca/Q=7,92m³/h 380V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.300,00	1.300,00 ✓
3026	PACATUBA PONTA DOS MANGUES 3 – AMT:70mca/Q=10m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.820,00	3.820,00 ✓
3027	PEDRINHAS 1 – AMT:45Mmca/Q=6,12m³/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	960,00	960,00 ✓
3028	PEDRINHAS EEAT – AMT:20mca/Q=40m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.860,00	3.860,00 ✓
3030	PIRAMBÚ LAGOA REDONDA 1 – AMT:111mca/Q=12m³/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	5.060,00	5.060,00 ✓
3031	PIRAMBÚ ALAGAMAR 1 – AMT:35mca/Q=7,92m³/h 220V 6" MONOFASICO	1	970,00	970,00 ✓
3032	POÇO VERDE 1 e 2 – AMT:145mca/Q=43,56m³/h 220/380V 8" TRIFASICO	2	7.890,00	15.780,00 ✓

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA REGISTRO DE PREÇO Nº				
Item	Unidade operacional - Ponto de trabalho - tensão - ligação	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3033	POÇO VERDE 3 - AMT: 130mca/Q=45m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	7.890,00	7.890,00
3034	POÇO VERDE SÃO JOSÉ - AMT: 68mca/Q=2,52m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO		830,00	0,00
3035	POÇO VERDE EEAT SACO DO CAMISA - AMT: 75mca/Q=11,52m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.260,00	4.260,00
3036	POÇO VERDE EEAT0 AMARGOSA - AMT: 172mca/Q=5m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.920,00	1.920,00
3037	POÇO VERDE AMARGOSA 1 - AMT: 96mca/Q=7,2m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.300,00	1.300,00
3038	POÇO VERDE AMARGOSA 2 - AMT: 86mca/Q=11,88m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.760,00	4.760,00
3039	POÇO VERDE AMARGOSA 3 - AMT: 80mca/Q=5m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.070,00	1.070,00
3040	POÇO VERDE AMARGOSA 4 - AMT: 102mca/Q=10m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.910,00	4.910,00
3041	POÇO VERDE AMARGOSA 5 - AMT: 110mca/Q=14,76m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	5.060,00	5.060,00
3042	POÇO VERDE AMARGOSA 6 - AMT: 105mca/Q=19,8m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.900,00	4.900,00
3043	POÇO VERDE AMARGOSA 7 - AMT: 85mca/Q=19,8m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.600,00	4.600,00
3044	POÇO VERDE RAINHA DOS ANJOS 1 - AMT: 45mca/Q=37m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.400,00	4.400,00
3046	PORTO DA FOLHA EEAT CHUMBINHO 1 - AMT: 66mca/Q=7,92m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.300,00	1.300,00
3047	PORTO DA FOLHA EEAT CHUMBINHO 2 - AMT: 95mca/Q=5m3/h 220V 6" MONOFASICO	1	1.280,00	1.280,00
3048	PORTO DA FOLHA EEAB NITEROI - AMT: 43mca/Q=15,84m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.000,00	4.000,00
LOTE 5				
4001	RIBEIRÓPOLIS SERRA DO MACHADO 1A - AMT: 92mca/Q=6,48m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.530,00	1.530,00
4002	RIBEIRÓPOLIS SERRA DO MACHADO 3 - AMT: 100mca/Q=13,68m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.700,00	4.700,00
4005	RIBEIRÓPOLIS POÇO 08 - AMT: 100mca/Q=23,76m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	520,00	520,00
4007	RIBEIRÓPOLIS POÇO 10 - AMT: 90mca/Q=7,92m3/h 220V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.650,00	1.650,00
4008	RIBEIRÓPOLIS POÇO 11A - AMT: 90mca/Q=6,12m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.480,00	1.480,00
4010	RIBEIRÓPOLIS POÇO 15 - AMT: 100mca/Q=40m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	6.340,00	6.340,00
4012	RIBEIRÓPOLIS POÇO DO GINÁSIO - AMT: 51mca/Q=5m3/h 220 ou 380V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	910,00	910,00
4013	ROSÁRIO CIPÓ 2 - AMT: 70mca/Q=14,76m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.920,00	3.920,00
4014	ROSÁRIO CIPÓ 3 - AMT: 86mca/Q=35m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	5.200,00	5.200,00
4015	SALGADO TUBULÃO - AMT: 70mca/Q=72m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	6.850,00	6.850,00
4016	SALGADO REDE - AMT: 44mca/Q=40m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.080,00	4.080,00
4017	SALGADO PIAUITINGA 2 - AMT: 75mca/Q=70m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	6.850,00	6.850,00
4018	SALGADO PIAUITINGA 3 - AMT: 80mca/Q=126m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	11.560,00	11.560,00
4019	SALGADO PIAUITINGA 4 - AMT: 70mca/Q=41,76m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	4.960,00	4.960,00

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA REGISTRO DE PREÇO Nº				
Item	Unidade operacional -Ponto de trabalho – tensão – ligação	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4020	SALGADO PIAUITINGA 6 – AMT:70mca/Q=60m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	6.150,00	6.150,00 ✓
4021	SANTA LUZIA 1 e 2 – AMT:85mca/Q=18m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	2	4.300,00	8.600,00 ✓
4022	SANTA LUZIA CRASTO 2A – AMT:60mca/Q=7,92m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.810,00	1.810,00 ✓
4023	SANTA LUZIA CRASTO 3 – AMT:71mca/Q=7,92m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.250,00	1.250,00 ✓
4025	SANTA ROSA DE LIMA 3 – AMT:100mca/Q=9,72m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.700,00	4.700,00 ✓
4026	SANTA ROSA DE LIMA 4 – AMT:68mca/Q=3,96m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.070,00	1.070,00 ✓
4027	SANTA ROSA DE LIMA BOOSTER 1 e 2 – AMT:98mca/Q=20,52m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	2	4.760,00	9.520,00 ✓
4028	SANTANA DO SÃO FRANCISCO 2 – AMT:130mca/Q=11,88m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	5.270,00	5.270,00 ✓
4029	SANTANA DO SÃO FRANCISCO 3 – AMT:71mca/Q=18m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.160,00	4.160,00 ✓
4030	SANTANA DO SÃO FRANCISCO 4 – AMT:70mca/Q=19,80m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.160,00	4.160,00 ✓
4031	SANTA AMARO 1 FAZENDA LOMBADA – AMT:40mca/Q=40m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.080,00	4.080,00 ✓
4032	SANTA AMARO 2 FAZENDA LOMBADA – AMT:25mca/Q=29,88m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	3.310,00	3.310,00 ✓
4033	SANTA AMARO 4 TUBARÃO – AMT:80mca/Q=9,72m3/h 220 V (tensão única) 6" TRIFASICO	1	1.650,00	1.650,00 ✓
4035	SÃO FRANCISCO 1 – AMT:60mca/Q=19,80m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.100,00	4.100,00 ✓
4037	SIRIRI EEAB – AMT:38,5mca/Q=69,84m3/h 220/380V 6" TRIFASICO	1	4.720,00	4.720,00 ✓
4039	TOBIAS BARRETO CATÚ 2 – AMT:160mca/Q=40m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	7.900,00	7.900,00 ✓
4040	TOBIAS BARRETO CATÚ 3 – AMT:137mca/Q=40m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	7.310,00	7.310,00 ✓
4041	UMBAÚBA BARRAGEM PROVISÓRIA – ATM 90mca/Q=120m3/h 220/380V 8" TRIFASICO	1	11.560,00	11.560,00 ✓
Total geral				520.330,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho de Administração da PRONESE, em Aracaju, 02 de dezembro de 2020.

André Luiz Bomfim Ferreira
Presidente do Conselho de Administração

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE.

Após análise dos documentos, foi HABILITADA a seguinte empresa:

CONSERLOC CONST. SERVIÇOS LOCAÇÃO E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Amparo Legal: Lei 5.848/2006 e suas alterações. Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso. Aracaju. 06/01/2021.

Atenea de Moraes Fontes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEDURBS

Inclusão e Assistência Social

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 786/2020-ADIT. CONTRATUAL-SEIAS.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação contratual de 12 meses lastreada no artigo art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, e alteração da cláusula quinta do contrato para que o presente contrato tenha vigência de um ano, com possibilidade de prorrogação, com fundamento no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP, CNPJ: 05.476.329/0001-47.

CONTRATADO: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA,

CNPJ: 09.001.104/0001-95.

VIGÊNCIA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação contratual de 12 meses lastreada no artigo art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93.

Dotação: Unidade Orçamentária: 24.404, Programa de Trabalho: 08.244.0011, Projeto/Atividade: 0449, Elemento de Despesa 3.3.90.00, Fonte de Recurso: 0130.

BASE LEGAL: Leis Fed. nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Leis Estaduais nº 6.206/07 e nº 5.848/07, Decretos Estaduais 26.531/09 e 26.533/09.

Aracaju, 30 de dezembro de 2020.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Inclusão
e Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pub. 007/2021

OBJETO: Renovação do suporte das licenças VMware para 62 processadores, conforme detalhamento técnico e quantitativo descritos no edital e anexos;

DATA DA ABERTURA: 02.02.2021, às 10 horas;

LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

FORNECEDOR DE RECURSOS: Próprios;

PARECER JURÍDICO: 221/2020;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Área de Licitações

Coihidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE
SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE
SERGIPE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

- COIHIDRO. 1) Contratante: COIHIDRO. 2) Contratado: KS Silva Ltda. -ME (37.238.308/0001-80).

3) Objeto: Aquisição de porta de alumínio, batentes e fechaduras, com instalação inclusa; 4) Valor:

R\$800 (oitocentos reais). 5) Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho

6) Base Legal - Lei nº 13.303/2016 e demais leis aplicáveis ao caso. 7) Data: Aracaju (SE), 07 de janeiro de 2021

Deso

Ata de Registro de Preços nº 001/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: FLOVIMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIP. DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - ME //Objeto: Aquisição de Horímetros Analógicos, destinados ao Registro do Tempo de Operação dos Conjuntos Motobombas. //R\$ 30.000,00 //12 meses //Recursos próprios.

Detran

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019 Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº. 001/2019, por mais doze meses. Contratada: ARACAJUCARD LTDA Vigência: 14/01/2021 a 13/01/2022. Data: 21/12/2020 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 06.122.0042 Projeto/Atividade: 0311 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Parecer Jurídico Nº 103/2020.

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2020/2021 do Domínio: se.gov.br; Órgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site: se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse. Biênio 2021/2024.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
001	PREFEITURA - SIMÃO DIAS
002	PREFEITURA - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2021

De 07 de janeiro de 2021

Nomeia no cargo de Livre Provisório de Diretor de Recursos Humanos, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

FÁBIO RABELO DE MENEZES, CPF nº 713.577.005-63, no cargo de Livre Provisório de Diretor de Recursos Humanos, da Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2021, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de janeiro de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

Ipesaúde

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou a(s) seguinte(s) Portaria(s):

Portaria nº 01/2021 - CONCEDER Seis (06) meses de Licença Prêmio a **ANDREA BARBOSA AVILA SILVA**, CPF nº 473.995.545-87, MÉDICO do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao(s) período(s) de 19 de maio de 2009 a 18 de maio de 2014 e 19 de maio de 2014 a 18 de maio de 2019.

Portaria nº 02/2021 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **CELSO FONSECA**, CPF nº 155.099.745-91, MÉDICO do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao(s) período(s) de 25 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2019.

Portaria nº 03/2021 - CONCEDER Três (03) meses de Licença Prêmio a **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, CPF nº 102.250.565-34, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente ao(s) período(s) de 21 de outubro de 2011 a 19 de outubro de 2016.

Aracaju, 07 de Janeiro de 2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 46/2020

INEXIGIBILIDADE 14/2020

OBJETO: Consultoria trabalhista e negociação sindical.

CONTRATADO: Pessoa Desenvolvimento de Recursos Humanos Ltda - ME.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.831,00

DATA CONTRATO: 30 de dezembro de 2020.

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

FONTE RECURSOS: Próprios